



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Autoria: Mesa Diretora.

“Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 826, de 05 de maio de 2015, e dá outras providências”.

JORGE VIDAL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 826, de 05 de maio de 2015, que passam a vigorar conforme se segue:

Art. 1º (...).

§ 1º (...);

§ 2º A diária com pernoite será paga no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para cada vereador e servidor público do Poder Legislativo.

§ 3º A diária sem pernoite será paga no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada vereador e servidor público do Poder Legislativo.

§ 4º A diária para o vereador que residir a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do município será paga no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ESTADO DE MATO GROSSO



pernoite e 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) sem pernoite.

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 826, de 05 de maio de 2015, que passa a vigorar conforme se segue:

Art. 2º A diária para outro estado da federação será paga no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para cada vereador e servidor público do Poder Legislativo.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 826, de 05 de maio de 2015, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Carlos Manoel Martins Esteves”, em 10 de janeiro de 2025.

JORGE VIDAL
Presidente

RAFAEL HELIODORO DE SOUZA
Vice-Presidente

EDMAR MARQUES LEITE
1º Secretário

ELISEU WANDERSON JÚNIOR FERREIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ESTADO DE MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta colenda Casa de Leis, para o devido estudo e deliberação, propositura que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 826/2015, que disciplina o pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

A mutação legislativa objetiva acompanhar o aumento de preços de produtos e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades desempenhadas pelos vereadores e servidores desta Casa de Leis, quando do exercício de atividades correlatas.

Reveste-se, pois, de extrema importância para manutenção dos trabalhos do Poder Legislativo, razão pela qual estes subscritores entendem pela necessidade de sua apresentação.

Diante do exposto, conta-se com o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria em tela.

Plenário das Deliberações “Carlos Manoel Martins Esteves”, em 10 de janeiro de 2025.

JORGE VIDAL
Presidente

RAFAEL HELIODORO DE SOUZA
Vice-Presidente

EDMAR MARQUES LEITE
1º Secretário

ELISEU WANDERSON JÚNIOR FERREIRA
2º Secretário